



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 844

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.000 (mil) ações de valor nominal de NC\$ 15,00 - (quinze cruzeiros novos), cada uma, de aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas de artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de NC\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), que correrá por conta de excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício financeiro.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Outubro de 1.967.

  
Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, data supra.

  
Helippe Malaman  
Secret. Subst. da P.M.